



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

OF. GAB-PREF. Nº 071/2025

Rebouças, PR, 18 de março de 2025.

REF.: Encaminha Projeto de Lei 010/2025

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 010/2025, o qual dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.530/2023, que instituiu o conselho municipal de defesa do meio ambiente.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito do Município de Rebouças

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCIO ROBERTO DE SOUZA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

RECIBIDO

18/03/2025

Laercio Andrade



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

ALTERA A LEI 2.530/2023 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei 2.530/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 2º - Altera a Descrição dos incisos I; III; IV e acrescenta o inciso XI, e ainda altera a descrição dos §2º e §3º, do Artigo 4º da Lei 2.530/2023.

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

...

III - 01 (um) representante da Secretaria de obras e infraestrutura;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de serviços urbanos e rurais;

...

XI - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo

...

§ 2º O representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e será sempre o Secretário da pasta ou um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 3º O mandato dos Conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, a exceção do representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que poderá ser sempre o mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 18 de fevereiro de 2025.

A blue ink signature of Laércio Antônio Ciptiano, which is a stylized, cursive "L" and "A".

LAÉRCIO ANTONIO CIPTIANO
Prefeito Municipal